

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de PL que “Altera a redação da ementa e do caput do artigo 1º da Lei nº 6.941, de 09 de dezembro de 2003, que institui as Olimpíadas Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências”.

A emenda da Lei nº 6.941, de 09 de dezembro de 2003, que institui as Olimpíadas Especiais no município de Sorocaba passa a contar com a seguinte redação: “Institui os Jogos Especiais no Município de Sorocaba e dá outras providências” (art. 1º); O art. 1º da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica instituída no município de Sorocaba a competição desportiva oficial denominada “JOGOS ESPECIAIS”, restrita a participação de pessoas portadoras de deficiência” (art. 2º); cláusula de despesa (art. 3º); vigência da Lei (art. 4º).

O Projeto altera o termo “Olimpíadas” por “Jogos” e, de acordo com a justificativa apresentada, os jogos tornam o evento mais abrangente e menos restritivo.

Vislumbramos que a alteração tem o intuito de fomentar ainda mais o esporte para inclusão de pessoas com deficiência, sendo que o projeto original já foi analisado e considerado constitucional pela Comissão de Justiça desta Casa. . Portanto, sob o aspecto jurídico nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 13 de setembro de 2010.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA  
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica